

arguido Joaquim Moreira da Silva, filho de Salvador Moreira da Silva e de Francelina da Silva, natural de São Pedro da Cova, Gondomar, nascido em 5 de Dezembro de 1950, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3594143, com domicílio na Rua D. Pedro IV, 36, São Pedro da Cova, 4510-252 São Pedro da Cova, Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 14.º, 26.º e 300.º, n.ºs 1 e 2, alíneas a), e b), do Código Penal de 1982, na sua redacção original, e actualmente pelo artigo 205.º, n.ºs 1 e 4, alínea a), com referência à alínea a) do artigo 202.º e n.º 5 do Código Penal, revisto pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, do Código Penal, praticado em 1 de Dezembro de 1992, por despacho de 14 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

24 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Luísa Arantes*. — A Oficial de Justiça, *Ana Leal*.

**Aviso de contumácia n.º 544/2006 — AP.** — O Dr. Horácio Correia Pinto, juiz de direito da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 64/99.8P6PRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Aida Maria da Silva Mendes Pinto, filha de Horácio da Silva Mendes e de Maria Arlinda da Silva Monteiro, nascida em 9 de Fevereiro de 1976, casada, com domicílio no Bairro São João de Deus, bloco 5, entrada 429, casa 301, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 1 de Julho de 2002, por despacho de 24 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

27 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Horácio Correia Pinto*. — A Oficial de Justiça, *Maria Conceição Allen*.

**Aviso de contumácia n.º 545/2006 — AP.** — A Dr.ª Manuela Trocado, juíza de direito da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 930/98.8PPPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Arlindo Gaspar Gerardo, filho de Emídio Gerardo e de Perpétua Maria, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Outubro de 1947, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8471408, com domicílio na Rua José Malhoa da Costa, 2, 2090-101 Alpiarça, o qual se encontra transitado em julgado, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Maio de 1998, por despacho de 2 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

4 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Manuela Trocado*. — O Oficial de Justiça, *Adérito Guerra*.

### 3.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

**Aviso de contumácia n.º 546/2006 — AP.** — A Dr.ª Lígia Figueiredo, juíza de direito da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 7562/04.1TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Gracinda Jesus Rocha, filha de Zeferino da Rocha e de Maria da Glória Duarte, natural de Rans, Penafiel, Portugal, nascida em 20 de Outubro de 1955, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 06480958, com domicílio na Rua Bonitos de Amorim, 383, Entrada 2, 2.º, esquerdo, 4490 Póvoa de Varzim, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla qualificada na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 217.º, n.º 1, 218.º, n.º 2, alínea a), 22.º e 23.º do Código Penal, praticado em 2 de Novembro de 1995, foi a mesma declarada contumaz, em 24 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes

efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Lígia Figueiredo*. — A Oficial de Justiça, *Maria Armanda R. Beites*.

**Aviso de contumácia n.º 547/2006 — AP.** — A Dr.ª Lígia Figueiredo, juíza de direito da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1011/92.3TCPRT (ex. n.º 146/93), pendente neste Tribunal contra o arguido José Luís Vieira de Almeida filho de Henrique Miguel da Conceição Almeida e de Maria Idalina da Silva Vieira, natural do Porto, Portugal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Novembro de 1960, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8372761, com domicílio na Praceta Augusto Gomes, n.º 11, 1.º, esquerdo, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 22.º, 23.º, 296.º e 297.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea d), do Código Penal de 1982 e um crime de introdução de local vedado ao público, previsto e punido à data da prática dos factos pelo artigo 178.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticados em 24 de Outubro de 1992, por despacho de 27 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação neste Tribunal.

28 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Lígia Figueiredo*. — O Oficial de Justiça, *Filipe Beato*.

**Aviso de contumácia n.º 548/2006 — AP.** — O Dr. Moreira Ramos, juiz de direito da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 2587/96.1JAPRT (tendo anteriormente o n.º 168/99) pendente neste Tribunal contra o arguido Jacinto Augusto Alves Simões, filho de Tomás Simões Afonso e de Maria Amélia de Azevedo Alves Simões, natural de Paranhos, Porto, nascido em 2 de Maio de 1968, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9639283, com domicílio na Rua de São Tomé e Príncipe, Quinta do Amparo, lote 31, 3.º, C, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de furto qualificado, na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 22.º, 23.º, 73.º, 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), todos do Código Penal de 1995, por despacho de 3 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por já ter sido julgado.

4 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Moreira Ramos*. — A Oficial de Justiça, *Cármem Espírito S. A. Terreiro*.

**Aviso de contumácia n.º 549/2006 — AP.** — A Dr.ª Lígia Figueiredo, juíza de direito da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 7293/98.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido João António Oliveira Rodrigues Ribeiro, filho de Ernesto Coutinho Rodrigues e de Rosa Branca da Silva Oliveira, nascido em 14 de Outubro de 1962, natural do Bonfim, Porto, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7081122, com domicílio no Bairro do Cerco do Porto, bloco 28, entrada 746, casa 22, 4300 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelos artigos 25 alínea a), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 26 de Novembro de 1998, por despacho de 4 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

7 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Lígia Figueiredo*. — A Oficial de Justiça, *Maria Armanda R. Beites*.

**Aviso de contumácia n.º 550/2006 — AP.** — O Dr. Moreira Ramos, juiz de direito da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca